



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L. E. I. n. 396

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar da importância de cr\$ 1.732.000,00 (Um milhão / setecentos e oitenta e dois mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes verbas:

4.40.-8.82.1 "diaristas e contratados".....cr\$1.596.000,00
3.307.-8.85.1 "Venc. Enc. Limpeza das Vilas".....cr\$ 172.000,00
1.15.-8.12.1 "Sal.-família dos Fisc.Rodoviários"....cr\$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei será aproveitado o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1º de dezembro de 1964.-

- Presidente da Câmara -